



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



DECRETO Nº 046/2018
30 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, NOS TERMOS DO ART. 74, § 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Do Município De Florínea, Do Estado De São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

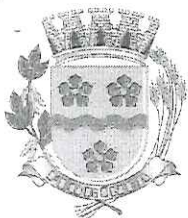
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, doravante denominado **PERMITENTE**, autorizado a conceder Permissão de Uso de “um poço artesiano e respectiva bomba leão R20-06 6,0 CV 6, vazão máxima 24,000 l/h”, objeto do patrimônio nº 4450, constante da matrícula nº 5484, localizados entre o CMP (Corredor Municipal de Escoamento de Produtividade) e a Avenida das Crianças, Balneário Municipal à Associação denominada **CLUBE NÁUTICO CANTINHO DO LAZER**, inscrita no CNPJ sob nº 54.718.820/0001-42, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**.

Parágrafo Único - A presente permissão será concretizada mediante a assinatura de Termo de Permissão de Uso constante do anexo único deste Decreto.

Art. 2º - A permissão será concedida nos termos do Art. 74, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Florínea, para utilização do bem pertencente ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - A **PERMISSIONÁRIA** não poderá dar fins diversos à permissão de uso, avençada no respectivo Termo de Permissão de Uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



Art. 4º - A **PERMISSIONÁRIA** se responsabilizará pela manutenção do poço e respectiva bomba, objetos do Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º - No ato da expedição do Termo de Uso, a **PERMITENTE** e a **PERMISSIONÁRIA**, assinarão Termo de Vistoria dos Bens, do qual deverá constar o estado de conservação em que se encontram os mesmos.

Art. 6º - A **PERMISSIONÁRIA** não poderá efetuar nenhuma intervenção na estrutura física do poço, sem o consentimento formal do poder concedente.

Art. 7º - A **PERMITENTE**, fiscalizará o bom uso do imóvel cedido, notificando a Permissionária a qualquer momento, quando constatar irregularidades no uso e na conservação do mesmo.

Art. 8º - A **PERMISSÃO** de uso será a título precário e pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data de 01 de setembro do corrente ano, podendo qualquer uma das partes, a qualquer momento, solicitar sua extinção, mediante prévia notificação.

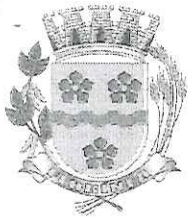
Art. 9º - O não cumprimento das obrigações, ora previstas, tornará nula de pleno direito a presente permissão com a cassação da permissão e demais atos relacionados, independentemente de notificação, sem gerar direito de indenização à **PERMISSIONÁRIA** a qualquer título.

Art. 10º - Todos os encargos e obrigações de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, especialmente cláusula de rescisão contratual e cassação da permissão por descumprimento ou desvio de finalidade, deverão constar expressamente do termo a ser firmado entre as partes.

Art. 11º - Findo o prazo estabelecido neste Decreto, os bens deverão ser restituídos a municipalidade, no mesmo estado em que foram entregues.

6

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP


Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



Art. 12º - As despesas decorrentes da execução do Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 13º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Florínea, em 30 de Agosto de 2018.

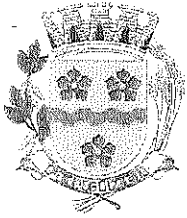


Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado no local de costume, na data supra.



Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



ANEXO I – Termo de Permissão de Uso

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PERMISSÃO DE USO, QUE CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO CLUBE NÁUTICO CANTINHO DO LAZER E O MUNICÍPIO FLORINEA.

MUNICÍPIO DE FLORINEA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 44.493.575/0001-69, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699, Centro, Florínea, Estado de São Paulo, doravante designado **PERMITENTE** e a **ASSOCIAÇÃO CLUBE NÁUTICO CANTINHO DE LAZER**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob nº 54.718.820/0001-42, situada neste município de Florínea, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, senhor **VALDEMIR FURLAN**, brasileiro, casado, contador, residente à Rua Dom Pedro I, nº 388, Centro, na Cidade de Assis, Estado de São Paulo, doravante designada **PERMISSIONÁRIA** resolvem, em comum acordo, firmar o presente Termo de Cooperação e Permissão de Uso, e de conformidade com as cláusulas a seguir:

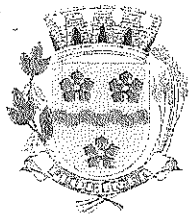
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo a permissão a título precário, de um poço artesiano e respectiva bomba leão R20-06 6,0 CV 6, vazão máxima 24,000 l/h, objeto do patrimônio nº 4450, constante da matrícula nº 5484, localizados entre o CMP (Corredor Municipal de Escoamento de Produtividade) e a Avenida das Crianças, Balneário Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Constitui obrigação da **PERMISSIONÁRIA** a manutenção dos bens cedidos em permissão, obrigando-se a devolvê-los, findo o presente, no mesmo estado em que estão sendo entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PERMISSÃO DE USO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



A utilização dos bens se dará exclusivamente para fins de interesse público e coletivo para fins de beneficiar os moradores do loteamento onde os mesmos se localizam.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de 01 de setembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS DE DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito, a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

As partes ficam submetidas às penalidades legais em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas legais.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das cláusulas e condições deste Termo de Cooperação, exceto quanto ao seu objeto, poderão ser efetuadas por acordo entre as partes, devendo ser formalizadas expressamente por Termos Aditivos, integrantes deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução deste Termo serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo-se recorrer às normas de direito público.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Florínea, 30 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE FLORINEA

CLUBE NÁUTICO CANTINHO DO LAZER

TESTEMUNHAS

1.

Guilherme Augusto Augusto
16. 44 771865-4

2.

Ladenera Cristina Santos de Souza
57.042.668.6